SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

ATOS DA REITORIA 29/2021

16/07/2021

Lei 4.965 de 05.05.66

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 842 DE 15 DE JULHO DE 2021

Concede Prorrogação de Licença a servidora.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta do disposto no artigo 91 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/9/2001);

o que consta na Instrução Normativa n° 34/SGP/SEDGG/ME, de 24/03/2021, publicada no D.O.U. de 25/03/2021;

o que consta no Processo Eletrônico nº. 23113.029212/2018-34/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, durante o período 14/10/2021 a 12/10/2024, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **SABRINA LAFUENTE GIMENEZ,** matrícula SIAPE nº 2021890, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas - DLES/CECH, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 750 DE 12 DE JULHO DE 2021

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 225/21/OUVID, de 30/06/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Administradora, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, **ALEXSANDRA MENEZES DA CUNHA FARIAS,** matrícula SIAPE nº 1103701, lotada no Serviço de Informação ao Cidadão da Ouvidoria - SIC/OUVID, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 28/06/2021 a 07/07/2021, pela Assessoria Técnica da Ouvidoria - OUVID/UFS, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 814 DE 12 DE JULHO DE 2021

Retifica portaria de averbação

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o que consta do Processo nº 23113.057762/2019-24/UFS;

Considerando o que consta na Portaria nº 767 de 22 de junho de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 767 de 22 de junho de 2021 em seu Art. 1º que averbou tempo de contribuição da servidora **ANA CRISTINA FREIRE ABUD**, matrícula SIAPE nº 6426549, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, onde se lê:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
01/10/1984	**01/02/1986**	489	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - J. VASCONCELOS PARTICIPAÇÕES E CIA LTDA
01/05/1986	**07/01/1988**	525	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - FUNDACAO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA
17/12/1987	**08/10/1991**	1.392	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	IPES PREVIDENCIA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
TOTAL		**2406**	**06 Ano(s), 07 Mês(es) e 06 Dia(s)**	

Total Averbado: 2.406 (dois mil, quatrocentos e seis) dias líquidos ou 06 anos, 07 meses e 06 dias.

Leia-se:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
01/10/1984	**01/02/1986**	489	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - J. VASCONCELOS PARTICIPAÇÕES E CIA LTDA
01/05/1986	**07/01/1988**	525	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - FUNDACAO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA
08/01/1988	**08/10/1991**	1.370	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	IPES PREVIDENCIA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
TOTAL		**2.384**	**06 Ano(s), 06 Mês(es) e 14 Dia(s)**	

Total Averbado: 2.384 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro) dias líquidos ou 06 anos, 06 meses e 14 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 748 DE 12 DE JULHO DE 2021

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 43/21/DCC, de 28/06/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, **ROSA EUNICE ALVES AZEVEDO,** matrícula SIAPE n.º 2242085, lotada no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DCC/CCSA, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para responder interinamente, durante o período de 01/08/2021 a 16/08/2021, pela Chefia do Departamento de Ciências Contábeis - DCC/CCSA, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 749 DE 12 DE JULHO DE 2021

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 1/21/DICAP, de 02/07/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Secretária Executiva, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 09, **DEBORA SILVA PENA FARO BARROS,** matrícula SIAPE nº 1562699, lotada na Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa COPES/POSGRAP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 05/07/2021 a 23/07/2021, pela Chefia da Divisão de Capacitação de Recursos e Acompanhamento - DICAP/COPES, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 744 DE 12 DE JULHO DE 2021

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho n° 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019777/2021-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 14/06/2019 a 14/06/2021, a Professora **KARINA LAURENTI SATO,** Matrícula 2034694, lotada no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 745 DE 12 DE JULHO DE 2021

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho n° 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019535/2021-98,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 19/04/2019 a 19/04/2021, a Professora **LILIANE VIANA PIRES,** Matrícula 2021286, lotada no Departamento de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 746 DE 12 DE JULHO DE 2021

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho n° 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.016261/2021-32,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto (6 601 para 6 602), referente ao interstício de 26/06/2019 a 26/06/2021, o Professor **FABRÍCIO DOS SANTOS MENEZES**, Matrícula 2864991, lotado no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 747 DE 12 DE JULHO DE 2021

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho n° 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.016762/2021-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 21/06/2019 a 21/06/2021, o Professor **GUILHERME PIAZENTINI COLNAGO**, Matrícula 1809005, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 832 DE 14 DE JULHO DE 2021

Concede aposentadoria a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005,

Considerando o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no D.O.U. em 13/11/2019,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.011845/2021-51/ UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor **ERALDO FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 0425729, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Agrícolas, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 04, Padrão de Vencimento 16, lotado no Horto Florestal, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 821 DE 13 DE JULHO DE 2021

Retifica Portaria nº 107/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº. 23113.020020/21-98/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 107/UFS, de 10/02/2020, que concedeu a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, durante o período de 04/03/2020 a 03/03/2023, à Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 04, **IONE FARIAS DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 2238121, lotada no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DOD/CCBS, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, **onde se lê**: "*(...), durante o período de 04/03/2020 a 03/03/2023, (...)",* **leia-se**: "*(...), durante o período de 04/03/2020 a 30/06/2021 (...),",* ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 819 DE 12 DE JULHO DE 2021

Prorroga prazo de validade de Concurso

Público de Provas e Títulos

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta do Processo de nº. 23113.038835/2019-89/Departamento de Economia/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos;

o Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020;

o disposto no artigo 10º da Lei Complementar nº 173, de 28/05/2020;

a Portaria nº 445, de 05/06/2020, publicada no D.O.U em 09/06/2020, da Universidade Federal de Sergipe;

a Portaria nº 60, de 14/01/2021, publicada no D.O.U em 15/01/2021, Universidade Federal de Sergipe.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 26/08/2021, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital nº. 011/2019, publicado no D.O.U. em 12/07/2019, e publicado no Correio de Sergipe em 13/07/2019, retificado através dos Editais de Retificação nº

01, nº 02 e Edital Complementar nº 01, publicados no D.O.U. em 29/10/2019, 08/11/2019 e 13/11/2019, respectivamente para a Matéria de Ensino "Economia Brasileira e Regional", homologado através da Portaria nº 27, de 20/01/2020, publicada no D.O.U. em 21/01/2020, seção 1, página 38.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 827 DE 13 DE JULHO DE 2021

Declara vacância de cargo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, publicada no D.O.U. em 12/12/1990,

o que consta no Processo Eletrônico nº. 23113.021450/2021-94/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vago, a partir de 16/07/2021, o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe Assistente-A, Nível 01, até então ocupado pela Professora **VANESSA VEIS RIBEIRO**, matrícula SIAPE n.º 3162102, lotada no Departamento de Fonoaudiologia do Campus Universitário "Prof. Antônio Garcia Filho" - DFOL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 755 DE 13 DE JULHO DE 2021

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho n° 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.017682/2021-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 06/05/2019 a 06/05/2021, o Professor **ALLAN ROBERT DA SILVA**, Matrícula 1550207, lotado no Departamento de Estatística e Ciências Atuariais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 754 DE 13 DE JULHO DE 2021

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.020460/2021-52;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Assistente em Administração, **ANA LUÍSA SANTOS SOARES DE ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 3047463, lotada no Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, admitida em 04/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

Pró-Reitora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 828 DE 13 DE JULHO DE 2021

Declara Isenção de Imposto de Renda.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988 (com redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004), e artigo 1º, da Lei nº 11.052/04 (conforme o registro da Junta Médica desta Universidade);

o que consta no Ofício Circular n° 31/2017 - MP, quanto ao fato de que não há necessidade de comprovação de manutenção dos sintomas ou recidiva da enfermidade, nem a indicação de validade do laudo pericial para aqueles portadores;

o que consta no Parecer PGFN/CRJ/N° 701/2016;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.019426/2021-34/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar isenta de pagamento do Imposto de Renda sobre os rendimentos provenientes da aposentadoria, a partir de 05/03/2020, a aposentada **MARIA CLARINDA SILVA**, no cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível/Padrão 216, matrícula SIAPE nº 425505, do Quadro Inativo de Pessoal desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 829 DE 13 DE JULHO DE 2021

Declara Isenção de Imposto de Renda.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988 (com redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004), e artigo 1º, da Lei nº 11.052/04 (conforme o registro da Junta Médica desta Universidade);

o que consta no Ofício Circular n° 31/2017 - MP, quanto ao fato de que não há necessidade de comprovação de manutenção dos sintomas ou recidiva da enfermidade, nem a indicação de validade do laudo pericial para aqueles portadores;

o que consta no Parecer PGFN/CRJ/N° 701/2016;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.014918/2021-15/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar isenta de pagamento do Imposto de Renda sobre os rendimentos provenientes da aposentadoria, a partir de 06/05/2020, a aposentada **YEDA MARY DA PAIXÃO**, no cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível/Padrão 502, matrícula SIAPE nº 426393, do Quadro Inativo de Pessoal desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 830 DE 13 DE JULHO DE 2021

Retifica Portaria nº 480/2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº. 23113.035845/2020-14/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 480/UFS, de 16/04/2021, que concedeu a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, durante o período 01/03/2021 a 28/02/2024, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **DANIELA GOIS MENESES,** matrícula SIAPE nº 2647409, lotada no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DME/CCBS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **onde se lê**: "*(...), durante o período 01/03/2021 a 28/02/2024, (...)",* **leia-se**: "*(...), durante o período de 16/07/2021 a 14/07/2024, (...)",* ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 752 DE 13 DE JULHO DE 2021

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.005850/2016-06;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Professora **JANAINA RODRIGUES GERALDINI**, matrícula SIAPE nº 2260319, lotada no Departamento de Educação em Saúde do Campos Universitário Professor Antônio Garcia Filho, admitida em 03/11/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

Pró-Reitora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 753 DE 13 DE JULHO DE 2021

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Portaria 840/2014-GR;

o que consta da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.005850/2016-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover por avaliação de desempenho, do nível 01 para o nível 02 da Classe de Adjunto-A (4-601 para 4-602), a partir de 03/11/2017, a Professora **JANAINA RODRIGUES GERALDINI**, matrícula SIAPE nº 2260319, lotada no Departamento de Educação em Saúde do Campos Universitário Professor Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

Pró-Reitora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 776 DE 16 DE JULHO DE 2021

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 41/21/DGC, de 07/07/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **FÁBIO ALVES DOS SANTOS,** matrícula SIAPE n.º 2542464, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas - DED/CECH, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para substituir, eventualmente, o Diretor da Diretoria Geral do CESAD - DGC/CESAD, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 751 DE 12 DE JULHO DE 2021

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 37/21/DGC, de 21/06/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **FÁBIO ALVES DOS SANTOS,** matrícula SIAPE n.º 2542464, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas - DED/CECH, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para responder cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 21/06/2021 a 26/06/2021, pela Diretoria Geral do CESAD - DGC/CESAD, em virtude do afastamento do Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 23/2021/CONEPE

Regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) para fins de preenchimento das vagas reservadas em todos os processos seletivos para ingresso em cursos de graduação e pós-graduação da UFS.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria MEC nº 18/2012;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão n° 4, de 06 de abril de 2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei n° 12.990, de 09 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe

sobre o Sistema de Seleção Unificada (SISU);

CONSIDERANDO que as Políticas de Ações afirmativas são práticas promovidas pelo Estado para garantir a inclusão de grupos populacionais historicamente excluídos de direitos fundamentais e, como tais, cumprem os preceitos constitucionais de superar as desigualdades sociais e regionais, promovendo a justiça social e fortalecendo o regime democrático;

CONSIDERANDO o relatório produzido pelo Grupo de Trabalho (GT) de Heteroidentificação, criado a partir da Portaria n° 663/2020/GR/UFS de 04 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o parecer da relatora, **Consª DEBORA ELEONORA PEREIRA DA SILVA**, ao analisar o processo nº 19.237/2021-93;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada;

RESOLVE

Art. 1º Instituir e regulamentar, nos processos seletivos destinados ao preenchimento de vagas em cursos da UFS de graduação, nas modalidades presencial e a distância, e pós-graduação, em nível *stricto sensu* e *lato sensu*, as normas de Heteroidentificação de caráter complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas por cotas raciais.

Parágrafo único. As normas e procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração obedecerão às regras de funcionamento constantes desta Resolução.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração deverá ser realizado ordinariamente durante o processo de ingresso dos(as) alunos(as) ou extraordinariamente depois de já realizada a matrícula.

§1º O procedimento de heteroidentificação complementar realizado durante a fase de matrícula, denominado procedimento ordinário, será instaurado de ofício pela Pró-Reitoria de Graduação ou Pós-graduação, e deverá obedecer aos critérios previstos nesta Resolução e considerará os editais de matrícula no que se refere à sua realização.

§2º O procedimento de heteroidentificação complementar realizado após efetivada a matrícula, denominado procedimento extraordinário, poderá ser instaurado de ofício pela Pró-

Reitoria de Graduação ou Pós-graduação ou atendendo à denúncia, e deverá obedecer aos critérios previstos nesta Resolução.

§3º Em qualquer uma das hipóteses tratadas nos parágrafos anteriores, no caso de constatação de prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a) ou aluno(a), em processo administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, estará o(a) candidato(a) ou aluno(a) sujeito(a) à eliminação do processo seletivo, ficando impedido(a) de matricular-se (ordinário), ou ao cancelamento de sua matrícula (extraordinário), ocasionando desligamento da instituição de ensino, sem prejuízo das apurações referentes às responsabilidades cível e criminaldelas decorrentes.

Art. 3º Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as), regularmente inscritos(as) nos processos seletivos desta Universidade, deverão, quando convocados(as), obrigatoriamente, apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação complementar de acordo com as orientações constantes desta Resolução.

Art. 4º Compete, exclusivamente, a(o) candidato(a)/aluno(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos nesta Resolução, para concorrer ao sistema de reserva de vagas por cotas raciais, conforme estabelecido em edital e normas complementares, sob pena de, se aprovado(a) no processo seletivo e mesmo matriculado(a), perder o direito à vaga.

Art. 5° Diante de irregularidade e independente de alegação de boa-fé, a qualquer tempo, a UFS poderá abrir procedimento administrativo para apurar fraude à Lei de Cotas Raciais contra aluno(a) com curso em andamento ou já concluído, assegurados o contraditório e o devido processo legal.

Parágrafo único. No caso de ser constatada a fraude o(a) aluno(a) matriculado(a), incide o Art. 5° desta Resolução e será encaminhado ao Ministério Público Federal cópia dos autos para adoção das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 6º As Comissões de Heteroidentificação Complementar instituídas por essa Resolução são classificadas de acordo com suas atribuições como:

I. Comissão Permanente;

II. Comissão Local, e,
III. Comissão Recursal.

Art. 7º As Comissões de Heteroidentificação Complementar na UFS atuarão em cada um dos campi nos processos seletivos de cursos de Graduação presenciais e a distância e pós-graduação em nível *stricto sensu* e *lato sensu*, em casos de denúncias de fraude, e de ofício pela Pró-Reitoria de Graduação ou Pós-graduação.

§1º O número de comissões de cada campus será determinado pela Comissão Permanente, considerando o número de autodeclarações a serem aferidas.

§2º Cada uma das Comissões de Heteroidentificação - Local e Recursal, será composta por cinco membros titulares e cinco membros suplentes, respeitando a representatividade de gênero e de segmentos da instituição e da sociedade civil.

Art. 8º As Comissões de Heteroidentificação complementar, terão caráter deliberativo e deverão ser compostas por servidores(as) das categorias técnico e docente, em atividade ou aposentados(as), bem como estudantes regularmente matriculados(as) e maiores de 18 (dezoito) anos e membros da sociedade civil, todos com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

§1º Os membros da Comunidade acadêmica da UFS, que irão compor as Comissões de Heteroidentificação devem ter experiência na temática da promoção de igualdade racial e do enfrentamento ao racismo comprovada mediante participação em:

I. grupos/núcleos de pesquisa, atuação em movimentos sociais negros e/ou indígenas, coletivos ou outras instâncias congêneres dedicadas às relações étnico-raciais, ou,
II. participações em seminários, oficinas ou cursos sobre a temática étnico-racial.

§2º Os membros da Sociedade Civil que irão compor as Comissões de Heteroidentificação Complementar deverão ser vinculados a Grupo/Núcleo de Pesquisa, Movimentos Sociais Negros, Coletivos ou outras instâncias congêneres dedicadas às relações Étnico-raciais.

§3º Os membros das Comissões de Heteroidentificação - Local e Recursal, deverão ter formação periódica sobre a temática da Promoção da Igualdade Racial e do Enfrentamento ao Racismo promovido pela UFS/NEABI, bem como demonstrar engajamento nas questões relativas ao tema.

Art. 9º As Comissões de Heteroidentificação Complementar têm a função de zelar pela salvaguarda dos objetivos indicados da Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, bem como da

Lei 12.990 de 09 de junho de 2014, e na legislação correlata, no que se refere a:

I. acompanhar a aplicação das políticas afirmativas em todos os *campi* da UFS, através dos mecanismos de aferição da autodeclaração;
II. aferir os traços fenótipos do(a)s aluno(a)s/candidato(a)s e emitir parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração apresentada;
III. apurar as suspeitas e/ou denúncias de fraudes formalizadas na instituição, através de processos administrativos;
IV. em caráter pedagógico, promover o acolhimento dos (as) candidatos(as) ou alunos(as); explanar sobre a importância da Comissão e do procedimento de heteroidentificação e sensibilizar quanto aos efeitos do racismo.

Art. 10. Os membros que integrarão as Comissões de Heteroidentificação Local e Recursal, indicados pela Comissão Permanente, serão designados através de Portaria emitida pelo Gabinete do Reitor, com vigência de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

§1º Cada uma das Comissões de Heteroidentificação complementar será presidida por um membro do NEABI - Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas da UFS.

§2º Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros das Comissões de Heteroidentificação complementar, podendo estes ser disponibilizados aos órgãos de controles interno e externo.

§3º O(A) Presidente(a) de cada Comissão coordenará os trabalhos, entregando e recolhendo os formulários, computando as avaliações, elaborando a comunicação do resultado, assinando e entregando ao(a) candidato(a).

§4º Antes de iniciado o processo de avaliação, os membros da Comissão de Heteroidentificação se manifestarão formalmente quanto à inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os(as) candidatos(as)/alunos(as) a serem avaliados(as) em cada um dos processos seletivos em que atuarem.

§5º Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente, o membro da Comissão será substituído(a) por um(a) dos(as) suplentes designados(as).

§6º A Comissão Permanente deverá apresentar aos órgãos competentes, o relatório final das bancas realizadas a cada interstício de dois anos.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 11. Os membros das Comissões, bem como aqueles(as) que atuarão como apoio à Comissões participando das sessões, assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos(as) candidatos(as) a que tiverem acesso durante os procedimentos no modelo

constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 12. As Comissões irão realizar as análises em locais adequados, para que os(as) candidatos(as) não sejam interpelados(as) por outras pessoas e seja assegurado o respeito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações.

§1º O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), que não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação na data, horário e local para o qual for convocado(a) através de edital, não será considerado(a) apto para ocupar uma vaga reservada para cotas raciais e, portanto, será eliminado(a) do referido processo seletivo.

§2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também ao procedimento extraordinário.

Art. 13. Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as) serão convocados para a realização do procedimento de heteroidentificação.

§1º A convocação, de que trata o *caput*, poderá ser feita por edital de matrícula publicado no *site* da Instituição, no caso de procedimento ordinário ou, no caso do procedimento extraordinário, por correio, ou por mensagem eletrônica encaminhada para o *e-mail* registrado pelo candidato(a)/aluno(a) no ato de sua inscrição/matrícula.

§2º O procedimento presencial de heteroidentificação complementar (ordinário e extraordinário) será filmado, devendo ser feita a filmagem do(a) candidato(a)/aluno(a)do momento de chegada até a sua saída, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

§3º A gravação ocorrerá mediante assinatura do candidato e/ou responsável do Termo de autorização de filmagem, disposto no Anexo II (A e B) desta Resolução, ficando esta armazenada na Instituição para fins de consultas posteriores.

§4º O(a) candidato(a) que não comparecer ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do § 2º do art. 12, será eliminado(a) do processo seletivo dos Cursos de Graduação da UFS ou terá matrícula cancelada, no caso dos procedimentos extraordinários.

Art. 14. O(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), quando convocado(a) e, se menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação acompanhado(a) do(a) responsável.

Art. 15. Em situações de emergência, a Comissão Permanente de Ações Afirmativas definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente, e por decisão motivada, de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

Art. 16. Durante o procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para as cotas raciais, no ato da matrícula ou posteriormente, em virtude de convocação por conta de denúncia ou de ofício da Pró-Reitoria de Graduação ou Pós-graduação, a Comissão de Heteroidentificação considerará:

I. a autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) e que consta no Anexo III desta Resolução;
II. única e exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as) e pardos(as), observado durante a apresentação à Comissão, sendo excluído o critério de ancestralidade.

§1º Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagens.

§2º Não será considerada validação de autodeclaração por comissão e/banca de heteroidentificação de outra unidade de ensino superior.

Art. 17. Durante o procedimento de heteroidentificação não haverá comunicação entre os membros da Comissão. Cada integrante se manifestará individualmente, por escrito através de formulário disposto no Anexo IV desta Resolução.

§1º O procedimento de heteroidentificação feito pela Comissão será registrado em formulário próprio, disposto no Anexo V desta Resolução o qual será assinado pelo presidente.

§2º O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no site da UFS, conforme informado no calendário de matrícula.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 18. Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) ou aluno(a) que se autodeclarou negro(a) (preto ou pardo) e foi considerado(a) pela Comissão Local de Heteroidentificação inapto para ocupar vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016 terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas em dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitar, uma única vez, reconsideração de parecer.

§1º Nos casos de candidatos(as) ou aluno(a) pretos(as) ou pardos(as) que solicitarem

reconsideração de parecer, estes(as) serão comunicados(as) do resultado definitivo no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas em dias úteis, após a solicitação.

§2º Para a graduação o recurso deverá ser encaminhado ao Departamento de Administração Acadêmica (DAA) e para a pós-graduação o recurso deve ser encamihado a Divisão de Controle e Registro Acadêmico da Pós-Graduação (DCRA) da Universidade Federal de Sergipe através de formulário próprio disponível no site da instituição.

§3º Apreciação do recurso será feita por membros da Comissão Recursal, que são diferentes daqueles que participaram do primeiro, observando-se a composição mínima e a diversidade da Comissão.

Art. 19. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a) ou aluno(a).

Art. 20. A Comissão Recursal deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer, disposto no Anexo VI desta Resolução, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito de confirmação da autodeclaração.

§1º Após análise do recurso, não sendo validada a autodeclaração do candidato, em processo ordinário, ele será excluído do processo seletivo e perderá o direito à vaga.

§2º O(A) aluno(a) que não obtiver validação de sua autodeclaração, em processo extraordinário, terá sua matrícula cancelada.

Art. 21. Serão ratificados os atos, anteriores a esta Resolução, praticados por Comissões de Heteroidentificação regularmente constituídas pela UFS.

Art. 22. Não serão analisados os recursos sem fundamentação, fora do prazo ou em desacordo com as normas estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Procuradoria Jurídica da UFS será acionada na condição de assessoria especial, mediante demandas específicas de esclarecimentos e/ou orientações legais referentes aos

termos desta Resolução.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo pleno da Comissão Permanente de Heteroidentificação, e subsidiariamente, pelo Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

Art. 25. Caberá à UFS dar ampla publicidade a esta resolução visando ao atendimento das normas nesta veiculadas.

Art. 26. Esta resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 05/2021/CONEPE**.**

Sala das Sessões, 21 de junho de 2021

VICE-REITOR Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 24/2021/CONEPE

Estabelece procedimentos sobre Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da **Universidade Federal de Sergipe,** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012, que estabelece os princípios das políticas de Ação Afirmativa nas Instituições Federais de Ensino Superior, e o Decreto nº 7824 de 2012 que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria Normativa nº 13 do Ministério da Educação, de 11 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o parecer do Grupo de Trabalho instituido por meio da Portaria nº 663 de 04 de Setembro de 2020, para a implementação da banca de aferição e heteroidentificação das cotas raciais.

CONSIDERANDO o parecer da relatora, **Consª ROGÉRIA SOUZA NUNES**, ao analisar o processo nº 19.288/2021-74;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer procedimentos sobre Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º O Acompanhamento da aplicação da Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe será realizado pela Coordenação de Pós-graduação (COPGD) em conjunto com o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) e com a Divisão de Ações Inclusivas (DAIN).

§1º Compete à COPGD:

I. levantar e analisar dados sobre a Inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência na Pós-Graduação da UFS;
II. proceder a um diagnóstico da inclusão/exclusão desses grupos com base em análises comparativas com os dados de representação populacional dessas minorias em Sergipe, de forma geral, e nos cursos de Pós-Graduação da UFS de forma específica, e,
III. apresentar anualmente àPró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (POSGRAP), relatório com os dados levantados e o diagnóstico realizado, propondo medidas de inclusão.

§2º Compete ao NEABI e a DAIN apoiar a COPGD durante a execução deste acompanhamento descrito no parágrafo anterior.

Art. 3º Os programas e cursos de pós-graduação (*stricto sensu* e *lato sensu*) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência (PCD).

Art. 4º Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins desta

Resolução, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

Art. 5º Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

Art. 6º É obrigatório aos Programas e cursos de Pós-Graduação (*stricto sensu* e *lato sensu*), já vigentes e aos que vierem ser aprovados, a adoção de políticas de ações afirmativas objeto desta Resolução.

Art. 7º As ações afirmativas de que trata essa resolução, quando aplicadas pelos programas e cursos de pós-graduação da UFS se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

Art. 8º O processo seletivo dos Programas de Pós-Graduação será regido por edital específico, segundo os termos da Resolução que estabelece as normas de funcionamento do Sistema de Pós- graduação da UFS, sendo garantida à coordenação, por meio do edital, a liberdade de definir critérios específicos para o ingresso dos discentes, considerando as especificidades das áreas do conhecimento e as diretrizes do órgão federal de avaliação e acompanhamento.

Art. 9º Do total de vagas disponíveis nos editais destinados a comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

Parágrafo único. Nos editais destinados à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência (PCD), a qual não será contabilizada para fins de cumprimento do disposto no Art. 9º. Caso esta vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI.

Art. 10. Caso a aplicação do percentual de que trata o Art. 9º desta Resolução resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 11. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando formulário (Anexo I ou II) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

§1º Os candidatos que se inscreverem para vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) devem obrigatoriamente passar por avaliação de uma banca de Heteroidentificação a fim de confirmação das informações apresentadas no Anexo I desta resolução.

§2º A banca de heteroidentificação deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior a matrícula, sendo o encaminhamento do candidato a banca realizado pelo Programa.

§3º Os candidatos que se submeteram à avaliação por banca de heteroidentificação, quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova aferição mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela banca emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova banca de heteroidentificação.

§4 º Os candidatos que se inscreverem para vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD) terão a documentação comprobatória (Anexo III) analisada pela DAIN e deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação de uma junta médica para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente.

§5º A avaliação pela junta médica deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato a banca realizado pelo Programa.

§6º Os candidatos que se submeteram à avaliação por junta médica quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova avaliação mediante

apresentação de documento que ateste a passagem pela junta emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova junta médica.

§7º Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

§8º Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§9º Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígenas ou com deficiência posteriormente classificado.

§10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

§11. O candidato com deficiência (PCD), ao participar de processo seletivo, deverá assinar declaração informando que a sua deficiência não impede a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso.

§12. Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI ou PCD os critérios de desempate serão:

I. maior idade;
II. menor renda per capita.

Art. 12. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas em áreas de concentração ou linhas de pesquisa, serão adotados, dentro de cada uma destas, os mesmos proporcionais gerais definidos no art. 9º, devendo as vagas não preenchidas serem remanejadas entre áreas ou linhas.

Art. 13. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre à vaga de um orientador específico, o edital deverá prever um número adicional de vagas para cotistas.

§1º O número adicional de vagas para cotistas será calculado a partir do somatório de vagas ofertadas pelos orientadores do Programa de Pós-Graduação, garantindo-se a proporção mínima

de vinte por cento (20%) do total de vagas ofertadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme definido no Art. 9º, caput.

§2º Os candidatos cotistas ingressarão nas vagas adicionais, que serão alocadas para qualquer um dos orientadores que tenham oferecido vagas individuais para a livre concorrência, respeitando-se o disposto no § 8º do Art. 11 e seguindo as regras do processo seletivo estabelecido em edital específico.

§3º O número total de discentes destinados a um único orientador não poderá ultrapassar o número máximo de orientandos definido em Regulamento Específico do Programa e, caso isso ocorra no contexto do § 2º, a comissão de seleção ou coordenação intermediará a redistribuição desses candidatos para outros orientadores em potencial.

Art. 14. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do PPG no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

Art. 15. As Coordenações dos Programas de Pós-Graduação deverão definir explicitamente ações e atividades complementares que maximizem a possibilidade de permanência de alunos que ingressarem pelo sistema de cotas em seu corpo discente, realizando um acompanhamento contínuo de todas as suas atividades no programa, e informando a COPGD anualmente as medidas e atividades complementares adotadas.

Art. 16. Sugere-se às Comissões de Bolsa dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu que considerem os termos do Art. 9º a fim de definir critérios que contemplem os candidatos aprovados pelo sistema de cotas, observadas as normas dos órgãos de fomento e de acompanhamento e avaliação.

Art. 17. Esta Resolução poderá ser aplicada por Programas de Pós-Graduação em rede, multicêntricos ou outras categorias de Programas de cooperação, que sejam coordenados ou não pela UFS, e cujos editais envolvam outras instituições além da UFS, mediante decisão do colegiado.

Art. 18. Esta Norma não se aplica a Programas de residências médicas e residências

profissionais e multiprofissionais em saúde os quais possuem processo seletivo nacional.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelos Comitês de Pós-Graduação, pela Comissão de Pós-Graduação da POSGRAP e pelo Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE), de acordo com as suas atribuições estatutárias e regimentais.

Art. 20. Esta Norma terá avaliação continuada dos resultados ao longo de cinco anos com produção de relatório final elaborado pelo COPGD em conjunto com o NEABI e DAIN.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução Nº 59/2017/CONEPE.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2021

VICE-REITOR Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 756 DE 13 DE JULHO DE 2021

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria 840/2014-GR;

e o que consta no Processo nº 23113.035569/2020-94,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Técnica em Farmácia **JENE MILEIDE DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2135123, lotada no Departamento de Farmácia do Campus Prof. Antônio Garcia Filho - DFAL/CAMPUSLAG, para desempenhar suas atividades no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DFA/CCBS, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 25/2021/CONEPE

Designa representante para a Comissão Geral do PDI.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional UFS 2021-2025, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria do GR nº 689, de 31 de maio de 2021;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unanime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes representantes para a Comissão Geral do PDI:

I. docente - Ana Maria Lourenço de Azevedo;
II. técnico administrativo - Leina Santos Costa, e,
III. discente - Catharina Pena Gomes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2021

VICE-REITOR Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 820 DE 12 DE JULHO DE 2021

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.022456/2021-92,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o Técnico em Audiovisual **ROMARIO CARLOS VIEIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2180469, da Diretoria de Editoração, Comunicação Institutcional e Produção Audiovisual - DECAV/GR para a Produtora Audiovisual - PROAV/DECAV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 757 DE 13 DE JULHO DE 2021

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.020795/2021-28;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Professora **THAYSE NATACHA QUEIROZ FERREIRA GOMES**, matrícula SIAPE nº 3045473, lotada no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, admitida em 17/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

Pró-Reitora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 46 DE 15 DE JULHO DE 2021

Designa Fiscal de Contrato

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.001182/2021-56;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Técnico em Contabilidade, Nível de Classificação D, **JOSE DIAS FIRMO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1033594, em exercício na Função de Chefe da Divisão de Material - DIMAT/DRM/PROAD, como **FISCAL** do Contrato nº 038/2021-UFS, firmado com José Ferreira das Virgens, que tem como objeto a confecção e fornecimento de carimbos.

Art. 2º - Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, **OSMAR DA SILVA SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1068041, lotado na Divisão de Material do Departamento de Recursos Materiais - DIMAT/DRM/PROAD.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Kleber Fernandes de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 770 DE 16 DE JULHO DE 2021

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria 840/2014-GR;

e o que consta no Processo nº 23113.039663/2019-61,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Técnico de Laboratório-Área **GLAUBER SANTANA DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº 4351896, lotado no Departamento de Fisioterapia do Campus Lagarto - DFTL/CAMPUSLAG, para desempenhar suas atividades no Departamento de Biologia - DBI/CCBS, a contar de 02/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 816 DE 12 DE JULHO DE 2021

Designa membros da Equipe de Apoio para auxiliar Pregoeiro nos procedimentos licitatórios da Universidade Federal de Sergipe, na modalidade Pregão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no inciso I, Art. 13º e no Art. 16º da Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

o disposto no §1º, Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

o Memorando Eletrônico nº 59/2021/CAMPUSLAG de 06 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, o Assistente em Administração **Fernando Augusto Silva Fontes**, matricula SIAPE nº 1999924, o Assistente em Administração **Júlio Aparecido Santana Santos**, matricula SIAPE nº 2146660 e o Assistente em Administração **Marcelo Vieira**, matricula SIAPE nº 2074432, para compor a equipe de apoio junto aos pregoeiros da Universidade Federal de Sergipe, pelo período de um ano, a partir da data de assinatura desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 758 DE 13 DE JULHO DE 2021

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.012476/2020-89;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Professora **SINDIANY SUELEN CADUDA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1327544, lotada no Núcleo de Graduação em Educação em Ciências Agrárias e da Terra do Campus do Sertão, regime de dedicação exclusiva, admitida em 30/08/2018.

Art. 2º - Os fatores enumerados nos incisos I a V do art. 20 da Lei 8.112/90 continuarão sendo apurados até completar 36 meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

Pró-Reitora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 860 DE 16 DE JULHO DE 2021

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.046454/2019-73;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Geografia/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 015/2019, publicado no D.O.U. em 14/10/2019, e no Correio de Sergipe em 15/10/2019, retificado através do Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 21/11/2019, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Geografia Humana, Geografia Regional e Ensino de Geografia
Disciplinas	História do Pensamento Geográfico; Formação Territorial e Econômico do Brasil; Produção e Organização do Espaço Mundial; Teoria e Método em Geografia; Iniciação à Pesquisa Geográfica; Geografia Agrária; Geografia Urbana; Geografia da População; Geografia de Sergipe; Geografia do Brasil; 01 . Geografia Econômica; Geografia Política I; Geografia Regional I e II; Geografia da América; Teoria Regional; Estágio Supervisionado em Ensino de Geografia I, II, III e IV; e Metodologia do Ensino de Geografia.
Cargo/Nível	Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva

Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: DIANA MENDONÇA DE CARVALHO - 81,65 2º LUGAR: LAIANY ROSE SOUZA SANTOS - 76,40 3º LUGAR: LORENA FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA - 72,79 4º LUGAR: ROGÉRIA DE SOUZA VIEIRA - 69,00
Cotas (Lei nº 12.990/2014)	1º LUGAR: LAIANY ROSE SOUZA SANTOS - 76,40 2º LUGAR: ROGÉRIA DE SOUZA VIEIRA - 69,00
Cotas (Decreto nº 3.298/1999)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 760 DE 13 DE JULHO DE 2021

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.022491/2021-20;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, o Assistente em Administração, **ANDRÉ DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula SIAPE nº 1763442, lotado no Serviço de Gestão de Transporte do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, conforme tabela abaixo:

DE	PARA	VIGÊNCIA
D 04	D 05	18/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

Pró-Reitora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 833 DE 14 DE JULHO DE 2021

Concede licença a servidora.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 11.770, de 09/09/2008;

o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 6.690, de 11/12/2008;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019486/2021-63;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, no período de 02/06/2021 a 29/09/2021, à professora do Magistério Superior, Nível 01 da Classe de Assistente**, VIVIANE DE JESUS LISBOA AQUINO** matrícula SIAPE n.º 1063905, lotada no Departamento de Matemática do Campus Universitário Professor Alberto Carvalho, em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 30/09/2021 a 28/11/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 774 DE 16 DE JULHO DE 2021

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 28/21/COSIT, de 09/07/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Técnico de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 05, **LUIS EDUARDO DE SOUZA SANTOS,** matrícula SIAPE n.º 2170247, lotado na Divisão de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Coordenação de Sistemas - DIDEM/COSIT, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 12/07/2021 a 27/07/2021, pela Coordenação de Sistemas - COSIT/STI, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 759 DE 13 DE JULHO DE 2021

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.018251/2021-40;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Assistente em Administração, **CAIO VICTOR LOPES TELES RORIZ**, matrícula SIAPE nº 3047353, lotado no Departamento de Apoio Didático e Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação, admitido em 30/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

Pró-Reitora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 761 DE 13 DE JULHO DE 2021

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021538/2021-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, **THOMAZ LEANDRO SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1641976, lotado no Escritório de Fiscalização de Contratos do Núcleo de Relações Institucionais, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 08/07/2021, devido à conclusão dos Cursos Gerenciamento do Tempo: organização e produtividade com carga horária de 30h(trinta horas); Nutrição: estética, saúde e qualidade de vida com carga horária de 20h(vinte horas); Regime Jurídico dos Servidores da União - Lei 8.112/90 com carga horária de 30h(trinta horas); UFS Integrada à Arte do Bem Viver, Autoconhecimento e Alimentação Sustentável com carga horária de 30h(trinta horas); Iniciando um Pequeno Grande Negócio com carga horária de 30h(trinta horas), totalizando carga horária de 140h(cento e quarenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 762 DE 13 DE JULHO DE 2021

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022479/2021-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Assistente em Administração, **MARINA DE ALMEIDA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 3057882, lotada no Centro de Inovação e Transferência de Tecnologia da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 23/07/2021, devido à conclusão dos Cursos Gerenciamento do Tempo: organização e produtividade com carga horária de 30h(trinta horas); Inglês Básico I com carga horária de 30h(trinta horas); Regimento, Resoluções e Outros Atos Administrativos: instrução e elaboração com carga horária de 20h(vinte horas); Humanização no Trabalho Remoto com carga horária de 50h(cinquenta horas), totalizando carga horária de 130h(cento e trinta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 817 DE 12 DE JULHO DE 2021

Designa membro para o Comitê de Integridade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

O item VI do artigo 3º da Portaria nº 785/2021/GR, de 05.07.2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, **THAIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO**, matrícula SIAPE nº 3001042, para integrar o Comitê de Integridade, nos termos do artigo 18 do Regimento Interno do Comitê Institucional de Governança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 818 DE 12 DE JULHO DE 2021

Designa membro para o Comitê de Integridade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

O item VIII do artigo 3º da Portaria nº 785/2021/GR, de 05.07.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Assessor do Reitor, **JEFFERSON DAVID ARAÚJO SALES**, matrícula SIAPE nº 2550927, para integrar o Comitê de Integridade, nos termos do artigo 18 do Regimento Interno do Comitê Institucional de Governança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 815 DE 12 DE JULHO DE 2021

Cria a Comissão de Avaliação dos Projetos de Sistemas de Informação - CAPSI, que supervisionará e definirá a política de acompanhamento dos projetos desenvolvidos pelas equipes de TI da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a necessidade de melhorar e incrementar o planejamento e a gestão da política de informação na UFS;

o memorando eletrônico n° 043/2021 STI de 02 de julho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação dos Projetos de Sistemas de Informação - CAPSI, a qual supervisionará e definirá a política de acompanhamento dos projetos desenvolvidos pelas equipes de Tecnologia da Informação da UFS.

Art. 2º A CAPSI tem dentre seus principais objetivos:

I. Elaborar e Coordenar estudos e análises sobre o desenvolvimento das atividades de Tecnologia da Informação da UFS;

II. Colaborar com a gestão das unidades da UFS na elaboração de regulamentos que necessitem de ações e implementações utilizando-se de Tecnologia da Informação na UFS;

III. Estabelecer por meio de metodologia específica a priorização das demandas de TI junto à Gestão da UFS;

IV. Apoiar as ações de planejamento e controle das atividades de tecnologia da informação da UFS, dentre outras.

Art. 4º A CAPSI terá a seguinte composição:

a) Andres Ignacio Martinez Menendez - Diretor do STI (Coordenador da Comissão)

b) Fernanda Almeida Passos - Representante da STI

c) Fred Amado Martins Alves - Representante da Comissão de integridade

d) Kleber Fernandes de Oliveira - Representante da Comissão de Planejamento

e) Marcos Vinicius Nascimento Gonzalez Castaneda - Comissão de Risco

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria 119/2017 GR, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 775 DE 16 DE JULHO DE 2021

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99/21/COPAC, de 09/07/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Desenhista Técnica Especializada, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, **SILVANIA COUTO DA CONCEIÇÃO,** matrícula SIAPE n.º 1101084, lotada na Divisão de Avaliação e Monitoramento Institucional da Coordenação de Planejamento e Avaliação Acadêmica - DIAVI/COPAC, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 12/07/2021 a 23/07/2021, pela Coordenação de Planejamento e Avaliação Acadêmica - COPAC/PROPLAN, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 848 DE 15 DE JULHO DE 2021

Autoriza participação de servidora

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o disposto no Art. 21, inciso VIII, § 1º, da Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012;

o que consta no Art. 1º, inciso IV, da Resolução nº 04/2004/CONEP/UFS, de 30/01/2004;

o que consta no Processo Eletrônico n° 23113.014216/2021-54/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a liberação da Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **JOSILENE LUCIENE DUARTE,** matrícula SIAPE n.º 3001084, lotada no Departamento de Fonoaudiologia do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho - DFOL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para ministrar disciplina no Curso de Especialização em Audiologia, a ser realizado pela Faculdade Novo Horizonte, durante os meses de agosto/setembro de 2021, com carga horária total de 10 (dez) horas, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 822 DE 13 DE JULHO DE 2021

Nomeia integrantes da comissão para elaboração do Projeto Pedagógico Institucional.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o Memorando Eletrônico n° 100/2021/PROGRAD, de 07 de julho de 2021;

a necessidade de formação de comissão para a elaboração da minuta do Projeto Pedagógico Institucional (PPI);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, conforme abaixo especificado, integrantes da comissão para elaboração do Projeto Pedagógico Institucional:

INTEGRANTE	REPRESENTAÇÃO
Profa. Dra. Christiane Ramos Donato	CODAP
Dra. Clotildes Farias de Sousa	CESAD
Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard	PROGRAD - Presidente da Comissão
Prof. Dr. Gladston Rafael de Arruda Santos	POSGRAP
Prof. Dr. Kleber Fernandes de Oliveira	PROPLAN
Profa. Dra. Lívia de Rezende Cardoso	DEAPE/PROGRAD
Prof. Dr. Marcelo Alves Mendes	PROEST

Dra. Marluce de Souza Lopes	DIRES/DEAPE/PROGRAD
Prof. Dr. Péricles Morais de Andrade Júnior	CESAD
Profa. Dra. Sueli Maria da Silva Pereira	PROEX

Art. 2º Revogar as portarias 97/2021-GR, 440/2021-GR e 456/2021- GR.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 823 DE 13 DE JULHO DE 2021

Desliga, reconduz e nomeia membros da Comissão de Ética em Pesquisas com Animais de Produção - CEPAP, no âmbito da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

CONSIDERANDO o que consta no artigo 8º da Lei 11.794/2008, que regulamenta a criação e utilização de animais experimentais em todo território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria de criação CEPAP nº 2229, de 10 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria de n°1172, de 23 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria de n° 0329, de 21 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324, de 11 de março de 2019;

CONSIDERANDO o extrato de Ata da 4º sessão ordinária do Comitê de Ética em Pesquisa com Animais de Produção da Universidade Federal de Sergipe, realizada no dia 20 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico Nº 65/2021 - COPES, de 22 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar os membros:

I. Prof. Dr. Edísio Oliveira de Azevedo - DMV/CCA.
II. Me. Maraísa Bezerra de Jesus Feitosa - DFS.
III. Profa. Dra. Luciane Moreno Storti de Melo - DBI.

Art. 2º Reconduzir os membros titulares:

I. Profa. Dra. Tatiana Pacheco Nunes - DTA/CCET- Como Coordenadora;
II. Profa. Dra. Ângela Cristina Dias Ferreira - DZO/CCAA;
III. Prof. Dr. Mauro Tavares de Melo - DMV/CCAA;
IV. Prof. Dr. Carlos Raphael Araújo Daniel - DECAT/CCET;
V. Profa. Dra. Maíra Santos Severo Clímaco - DMV/CCAA;
VI. Prof. Dr. Gregório Murilo de Oliveira Júnior - DZO/CCAA.

Art. 3º Reconduzir os membros suplentes

I. Profa. Dra. Ana Claudia Campos - NMVS/Campus do Sertão - como Vice-coordenadora;
II. Prof. Dr. Allan Robert da Silva - DECAT /CCET para suplente do Prof. Dr. Carlos Raphael Araújo Daniel - DECAT/CCET;
III. Profa. Dra. Juliana Schober Gonçalves Lima para suplente do Prof. Dr. Mauro Tavares de Melo - DMV/CCAA;
IV. Profa. Dra. Maria Goretti Fernandes- DFT/CCBS para suplente do Prof. Dr. Gregório Murilo de Oliveira Júnior - DZO/CCAA.

Art. 4º Nomear os representantes listados a seguir, como novos membros do CEPAP:

I. Profa Dra Adriana Bocchiglieri - DECO para titular;
II. Prof. Dr. Marcus Vinicius de Aragão Batista - DBI para suplente da Profa. Dra. Adriana Bocchiglieri - DECO;
III. Prof. Vittor Tuzzi Zancanela - DZO/CCAA para suplente da Profa. Dra. Ângela Cristina Dias Ferreira - DZO/CCAA;
IV. Profa. Dra. Jamile Prado dos Santos - DMV/CCAA para suplente da Profa. Dra. Maíra Santos Severo Clímaco - DMV/CCAA;
V. Sra Monique Lara Farias Alves (Membro representante da ONG- Sociedade Protetora dos Animais: Instituto de preservação da natureza Canto vivo) para titular;
VI. Sra Cristiane Nogueira da Silva (Membro representante da ONG- Sociedade Protetora dos Animais: Instituto de preservação da natureza Canto vivo) como a sua suplente da Sra Monique Lara Farias Alves

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 824 DE 13 DE JULHO DE 2021

Constitui a Comissão para bancas de aferição e heteroidentificação para candidatos aprovados e suplentes nos processos seletivos da pós-graduação para ingresso em 2021.2.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 23/2021/CONEPE que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) para fins de preenchimento das vagas reservadas em todos os processos seletivos para ingresso em cursos de graduação e pós-graduação da UFS.

Considerando o Memorando Eletrônico nº 132/2021 - COPGD, de 12 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para a banca de aferição e heteroidentificação para análise do perfil dos candidatos aprovados nos processos de seleção da pós-graduação para ingresso em 2021.1, que tenham preenchido a autodeclaração étnico-racial, habilitando-se para as vagas destinadas a estudantes pretos, pardos e indígenas.

Art. 2º A banca que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I. Profa. Dra. Edinéia Tavares Lopes - DQCI/NEABI/UFS (Presidente da comissão)

II. Profa. Dra. Lívia Jéssica Messias de Almeida - DEDI/NEABI/UFS

III. Profa. Edinalva da Silva Mendes - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Sergipe - SINTESE

IV. Suplente - Maria Adriana Pereira dos Santos - DIRES/UFS e Mestranda no PPGED/UFS

V. Suplente - Profa. Dra. Maria Batista Lima - DEDI/NEABI/UFS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 825 DE 13 DE JULHO DE 2021

Constitui a Comissão Recursal para bancas de aferição e heteroidentificação para candidatos aprovados e suplentes nos processos seletivos da pós-graduação para ingresso em 2021.2.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 23/2021/CONEPE que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) para fins de preenchimento das vagas reservadas em todos os processos seletivos para ingresso em cursos de graduação e pós-graduação da UFS.

Considerando o Memorando Eletrônico nº 132/2021 - COPGD, de 12 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Recusal para banca de aferição e heteroidentificação para análise do perfil dos candidatos aprovados nos processos de seleção da pós-graduação para ingresso em 2021.1, que tenham preenchido a autodeclaração étnico-racial, habilitando-se para as vagas destinadas a estudantes pretos, pardos e indígenas.

Art. 2º A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I. Prof. Dr. Fernando José Ferreira Aguiar - DMS/NEABI/UFS (presidente da Comissão)

II. Profa. Mestra Lídia Carla Araújo dos Anjos- Instituto Braços

III. Doutorando Alexis Magnum Azevedo de Jesus - PPGED/NEABI/UFS

IV. Suplente - Prof. Dr. Roberto dos Santos Lacerda - DESI/NEAB/UFS

V. Suplente - Profa. Ms. Robson Anselmo Santos - Instituto Braço

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 777 DE 16 DE JULHO DE 2021

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 57/21/POSGRAP, de 06/07/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, **ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR,** matrícula SIAPE n.º 2468009, lotado no Departamento de Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DTA/CCET, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para responder, cumulativamente e em caráter interino, nos dias 19 e 20 de julho de 2021, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação - POSGRAP/UFS, em virtude do afastamento do Titular, para participação de reunião na CAPES, que será realizada em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 771 DE 16 DE JULHO DE 2021

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 26/21/DCRA, de 09/07/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - - Designar a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 05, **FABIANA GOMES DOS SANTOS,** matrícula SIAPE n.º 1100660, lotada na Divisão de Controle e Registro Acadêmico da Coordenação de Pós-Graduação - DCRA/COPGD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 12/07/2021 a 31/07/2021, pela Chefia da Divisão de Controle e Registro Acadêmico - DCRA/COPGD, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 772 DE 16 DE JULHO DE 2021

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 182/21/DIASE, de 09/07/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Assistente Social, **RIVONYLDA COSTA SOUSA ARAUJO,** matrícula SIAPE n.º 1543149, lotada na Divisão de Assistência ao Servidor do Departamento de Avaliação e Assistência ao Servidor - DIASE/DAAS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder interinamente, durante o período de 12/07/2021 a 16/07/2021, pela Chefia da Divisão de Assistência ao Servidor - DIASE/DAAS, em virtude da afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 773 DE 16 DE JULHO DE 2021

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 182/21/DIASE, de 09/07/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor, **MARCEL DA COSTA AMORIM,** matrícula SIAPE n.º 1745525, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder cumulativamente, e em caráter interino, durante o período de 19/07/2021 a 30/07/2021, pela Chefia da Divisão de Assistência ao Servidor - DIASE/DAAS, em virtude da afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 849 DE 15 DE JULHO DE 2021

Designa Chefe do Departamento de

Educação em Saúde

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.022032/2021-94/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 16/07/2021 a 15/07/2023, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **SIMONE OTILIA CABRAL NEVES,** matrícula SIAPE nº 2227975, lotada no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho - DESL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Educação em Saúde - DESL/CAMPUSLAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 850 DE 15 DE JULHO DE 2021

Designa Subchefe do Departamento

de Educação em Saúde

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.022032/2021-94/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 16/07/2021 a 15/07/2023, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto-A, Nível 01, **ALINE FAGUNDES MARTINS,** matrícula SIAPE n.º 2708816, lotada no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - DESL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Educação em Saúde - DESL/CAMPUSLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 27/2021/CONEPE

Altera o artigo 5º da Resolução nº 21/2021/CONEPE

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Resolução nº 21/2021/CONEPE às futuras propostas de Residências nas demais áreas;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. VERONALDO SOUZA DE OLIVEIRA,** ao analisar o processo nº 21.315/2021-53;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime desse Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 5º da Resolução nº 21/2021/CONEPE, que estabelece as normas sobre criação, funcionamento e regime didático dos cursos de pós-graduação lato sensu, sob a forma de residência profissional e multiprofissional que passará a ter a seguinte redação:

"**Art.5º** Os cursos de residências nas demais áreas do conhecimento serão geridos diretamente pela unidade acadêmica responsável e possuirão um Projeto Pedagógico de

Curso (PPC) e um colegiado de curso próprio."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2021

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 26/2021/CONEPE

Cria o Centro Internacional de Estudos Árabes e Islâmicos - CEAI

O CONSELHO DE ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a internacionalização da Universidade Federal de Sergipe - UFS, por meio de estruturas institucionais de natureza transversal e interdisciplinar, que possam articular pesquisa, ensino e extensão como parte de um processo de inserção internacional da universidade;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação da UFS em redes internacionais de pesquisa com excelência acadêmica em temas de interesse estratégico para o país e para o estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2014 do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE);

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **cons. JOSÉ MÁRIO ALELUIA OLIVEIRA,** ao analisar o processo nº 31.071/2020-96;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unanime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Centro Internacional de Estudos Árabes e Islâmicos (CEAI), de caráter acadêmico, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, que funcionará como Centro interdisciplinar de pesquisa científica, incentivando a promoção de produções acadêmicas e culturais relacionadas à temática de estudos sobre o Oriente Médio, constituído por Regimento Interno, elaborado segundo a Resolução nº 09/2014/CONEPE.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno de acordo com o Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2021

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 854 DE 16 DE JULHO DE 2021

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Inciso VII do Art. 96 inserido pela Lei Federal nº 13.846/19 na Lei Federal 8.213/91;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.011584/15-61/UFS e no Processo nº 23113.035844/2020-41/UFS,

Considerando o que consta na Portaria nº 1156 de 14 de julho de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1156 de 14 de julho de 2015 em seu Art. 1º que averbou tempo de contribuição do servidor **SOSTENES COSTA**, matrícula SIAPE nº 425911, ocupante do Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, onde se lê:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
13/11/1975	**21/01/1976**	70	TEMPO COMUM - INICIATIVA PRIVADA	INSS - DINIZ S/A
16/05/1977	**14/06/1977**	30	TEMPO COMUM - INICIATIVA PRIVADA	INSS - CIRESF CIA DE REFRIGERANTES DO SAO FRANCISCO
01/07/1977	**13/03/1978**	256	TEMPO COMUM - INICIATIVA PRIVADA	INSS - RIBEIRO CIA LTDA

Total Averbado: 356 (trezentos e cinquenta e seis) dias líquidos ou 11 meses e 26 dias.

Leia-se:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
13/11/1975	**21/01/1976**	70	TEMPO COMUM - INICIATIVA PRIVADA	INSS - DINIZ S/A
16/05/1977	**14/06/1977**	30	TEMPO COMUM - INICIATIVA PRIVADA	INSS - CIRESF CIA DE REFRIGERANTES DO SAO FRANCISCO
01/07/1977	**13/03/1978**	256	TEMPO COMUM - INICIATIVA PRIVADA	INSS - RIBEIRO CIA LTDA
22/10/1984	**12/12/1990**	2243	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	INSS - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Total Averbado: 2.599 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove) dias líquidos ou 7 anos, 1 mês e 14 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 28/2021/CONEPE

Aprova alterações excepcionais na Resolução nº 30/2017/CONEPE referente ao Vestibular para o ingresso no curso de Graduação em Música - Licenciatura.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido à propagação da

COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de estratégias de prevenção e contingenciamento de epidemias de doenças infectocontagiosas;

CONSIDERANDO as necessidades de atendimento a recomendações de distanciamento social; garantia de acesso digital e tecnológico a todos os estudantes; promoção de inclusão a pessoas com deficiência; segurança jurídica e pedagógica às ações; e, a mitigação das desigualdades ao invés de ampliação;

CONSIDERANDO que o Vestibular utilizará as notas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, para classificar os candidatos ao ingresso no curso de graduação em Música - Licenciatura da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO o parecer da relatora, **Consª SUELI MARIA DA SILVA PEREIRA,** ao analisar o processo nº 21.268/2021-61;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar, excepcionalmente para o período letivo 2021.1, os procedimentos para a seleção dos candidatos ao curso de graduação em Música - Licenciatura desta Instituição, suprimindo as exigências expressas no artigo 9º da Resolução 30/2017/CONEPE, o qual indica a submissão a um conjunto de provas de conhecimentos específicos (teórico-práticas e prática).

§1º A Universidade Federal de Sergipe utilizará, para o ingresso no curso em 2021.1, apenas o resultado das provas do último Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do ano imediatamente anterior ao qual o concurso se refere, conforme artigo 8º da citada Resolução.

§2º Ficam suspensas as situações de desclassificação indicada nos incisos II e III do Artigo 11 que se refere à aptidão nas provas prática e teórico-prática que, neste momento, não serão realizadas.

Art. 2º As demais recomendações da Resolução nº 30/2017/CONEPE se mantêm.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e altera, temporariamente, a Resolução nº 30/2017/CONEPE.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2021

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 855 DE 16 DE JULHO DE 2021

Concede Pensão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019 publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o disposto no Art. 74, no inciso I do Art. 16, § 2º-B do Art. 77 da Lei 8.213, de 24/07/1991 c/c Art. 1° da Lei 13.135/15;

Considerando o disposto no Inciso VI do Art. 1º da Portaria ME nº 424, de 29/12/2020 publicada no D.O.U. em 30/12/2020;

Considerando o disposto no Item "j" da Nota-Informativa SRPPS nº 33521/2020-ME;

Considerando o que consta no Processo nº 23113.035844/2020-41/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Pensão Vitalícia a **LAUDECI DOS SANTOS**, **CPF: 959.979.465-68**, viúva do servidor Sostenes Costa, matrícula SIAPE nº 0425911 do Quadro Ativo Permanente desta Universidade, falecido em 19/12/2020, do cargo de PEDREIRO, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a 100% (cem por cento), do valor que seria os proventos de aposentadoria de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/2003, dividido por cinco, com efeitos retroativos à data do óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 856 DE 16 DE JULHO DE 2021

Concede Pensão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12/11/2019 publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o disposto no Art. 74, no inciso I do Art. 16 da Lei 8.213, de 11/12/1990 c/c Art. 1° da Lei 13.135/15;

Considerando o disposto no Item "j" da Nota-Informativa SRPPS nº 33521/2020-ME;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.035844/2020-41/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Pensão Temporária a **CINTHIA DOS SANTOS COSTA**, **CPF: 080.929.945-50,** filha da servidor Sostenes Costa, matrícula SIAPE nº 0425911 do Quadro Ativo Permanente desta Universidade, falecido em 19/12/2020, do cargo de PEDREIRO, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a 100% (cem por cento), do valor que seria os proventos de aposentadoria de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/2003, dividido por cinco, com efeitos retroativos à data do óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 857 DE 16 DE JULHO DE 2021

Concede Pensão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12/11/2019 publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o disposto no Art. 74, no inciso I do Art. 16 da Lei 8.213, de 11/12/1990 c/c Art. 1° da Lei 13.135/15;

Considerando o disposto no Item "j" da Nota-Informativa SRPPS nº 33521/2020-ME;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.035844/2020-41/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Pensão Temporária a **LUAN RICARDO DOS SANTOS COSTA**, **CPF: 080.929.385-47,** filho do servidor Sostenes Costa, matrícula SIAPE nº 0425911 do Quadro Ativo Permanente desta Universidade, falecido em 19/12/2020, do cargo de PEDREIRO, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a 100% (cem por cento), do valor que seria os proventos de aposentadoria de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/2003, dividido por cinco, com efeitos retroativos à data do óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 858 DE 16 DE JULHO DE 2021

Concede Pensão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12/11/2019 publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o disposto no Art. 74, no inciso I do Art. 16 da Lei 8.213, de 11/12/1990 c/c Art. 1° da Lei 13.135/15;

Considerando o disposto no Item "j" da Nota-Informativa SRPPS nº 33521/2020-ME;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.035844/2020-41/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Pensão Temporária a **INGRID DOS SANTOS COSTA**, **CPF: 079.663.675-33,** filha do servidor Sostenes Costa, matrícula SIAPE nº 0425911 do Quadro Ativo Permanente desta Universidade, falecido em 19/12/2020, do cargo de PEDREIRO, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a 100% (cem por cento), do valor que seria os proventos de aposentadoria de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/2003, dividido por cinco, com efeitos retroativos à data do óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 769 DE 16 DE JULHO DE 2021

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.020449/2021-58;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Assistente em Administração, **ALINNY EUGÊNIA VERAS SILVA LEÃO**, matrícula SIAPE nº 1142295, lotada na Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, admitida em 04/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

Pró-Reitora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 859 DE 16 DE JULHO DE 2021

Concede Pensão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12/11/2019 publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o disposto no Art. 74, no inciso I do Art. 16 da Lei 8.213, de 11/12/1990 c/c Art. 1° da Lei 13.135/15;

Considerando o disposto no Item "j" da Nota-Informativa SRPPS nº 33521/2020-ME;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.035844/2020-41/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Pensão Temporária a **LUANA DOS SANTOS COSTA**, **CPF: 079.663.555-27,** filha do servidor Sostenes Costa, matrícula SIAPE nº 0425911 do Quadro Ativo Permanente desta Universidade, falecido em 19/12/2020, do cargo de PEDREIRO, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a 100% (cem por cento), do valor que seria os proventos de aposentadoria de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/2003, dividido por cinco, com efeitos retroativos à data do óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 768 DE 16 DE JULHO DE 2021

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.020461/2021-25;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Técnico de Laboratório-Área, **MÁRCIO DE CASTRO FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 3058063, lotado no Departamento de Enfermagem do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, admitido em 25/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

Pró-Reitora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 763 DE 16 DE JULHO DE 2021

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022679/2021-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico de Laboratório - Área, **JORGE LUIZ DA SILVA FILHO**, matrícula SIAPE nº 2427407, lotado no Departamento de Química do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 09/07/2021, devido à conclusão do Curso Físico-Química com carga horária de 160h(cento e sessenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 764 DE 16 DE JULHO DE 2021

Concede vantagem salarial a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022977/2021-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Assistente em Administração, **KADU DE OLIVEIRA CORNELIO,** matrícula SIAPE nº 1298358, lotado no Departamento de Letras do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, de 30% (trinta por cento) a partir de 12/07/2021, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação *"Lato Sensu"* em Direito Empresarial, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 851 DE 15 DE JULHO DE 2021

Remove servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 23113.004672/2021-13,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a Enfermeira-Área **MARIA DO PATROCÍNIO SOUZA RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1105337, da Clínica Médica I - HU para a Divisão de Assistência ao Servidor - DIASE/DAAS/PROGEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 826 DE 13 DE JULHO DE 2021

Cria o "Plano de Ação Especial de Iniciação à Pesquisa - Apoio a Ciência Durante a Pandemia" da Universidade Federal de Sergipe, para alunos da graduação presencial com renda per capita familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo, envolvidos em ações que visem mitigar os efeitos da pandemia sobre o desenvolvimento das pesquisas cientificas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do novo Coronavírus;

o papel da UFS como indutora na produção de conhecimento;

o decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

os limites orçamentários da UFS na Ação 4002 para 2021;

e, considerando ainda, o processo eletrônico nº 23113.022208/2021-95,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o "Plano de Ação Especial de Iniciação à Pesquisa - Apoio à Ciência Durante a Pandemia" da Universidade Federal de Sergipe, em face da situação de emergência em saúde pública pela Covid-19 e do papel da Universidade como indutora da produção de conhecimento.

§1° Serão atendidos neste plano estudantes da Graduação Presencial envolvidos em planos de trabalho específicos voltados para a indução da produção de conhecimento, em ações de iniciação à pesquisa e correlatas, destinadas a mitigar os efeitos da pandemia sobre o desenvolvimento das pesquisas científicas.

§2° Serão admitidos, exclusivamente, alunos com hipossuficiência de recursos financeiros e renda per capita familiar até 1,5 salário mínimo, de acordo com a disponibilidade orçamentária para 2021.

Art. 2º Ao aluno admitido neste plano será concedida bolsa, tendo como referência os valores da bolsa de iniciação à pesquisa CNPq.

Art. 3º Os recursos financeiros utilizados para atender a este plano serão provenientes da ação 4002.

Art. 4º Regramento complementar deverá ser publicado em edital de seleção específico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 862 DE 16 DE JULHO DE 2021

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução n° 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção n° 01/2020/PROGEP/UFS e o que consta no Processo nº 23113.029372/2020-88,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a Assistente em Administração **IZABELLA SANTOS DE MACEDO CARVALHO** , matrícula SIAPE nº 1882737, do Campus de Lagarto para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º Lotar a servidora no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DDRH/PROGEP.

Art. 3º A servidora terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 767 DE 16 DE JULHO DE 2021

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021022/2021-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Retribuição por Titulação referente ao Título de Doutora em Ciências da Saúde, a partir de 25/06/2021, a Professora **HERTALINE MENEZES DO NASCIMENTO ROCHA** , Matrícula SIAPE nº 1012991, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 861 DE 16 DE JULHO DE 2021

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014 e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.050607/2019-87;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo**, MARCOS VINÍCIUS SILVA ALVES,** para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A**, **nível 1**, **em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva,** em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 015/2019, publicado no D.O.U. de 14/10/2019, retificado através do Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U em 21/11/2019, homologado através da Portaria nº 775, de 28/06/2021, publicada no D.O.U. de 01/07/2021, seção 1, página 41,código de vaga nº 335232.

Art. 2º - De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Engenharia Elétrica/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos**e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 765 DE 16 DE JULHO DE 2021

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;

o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.022342/2021-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 07/07/2021, do nível 01, da classe de Adjunto A, para o nível 01, da classe de Adjunto C (4 601 para 6 601), da Professora **JANAÍNA RODRIGUES GERALDINI**, Matrícula SIAPE nº 2260319, lotada no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutora, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 766 DE 16 DE JULHO DE 2021

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.001192/2020-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Retribuição por Titulação referente ao Título de Doutora em Administração, a partir de 30/06/2020, a Professora **ROSA EUNICE ALVES AZEVEDO**, Matrícula SIAPE nº 2242085, lotada no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 852 DE 15 DE JULHO DE 2021

Remove servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 23113.022053/2021-12,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o Assistente em Administração **GUSTAVO TORRES DE BRITO DAIER**, matrícula SIAPE nº 2043624, da Superintendência de Tecnologia da Informação para a Diretoria de Editoração, Comunicação Institucional e Produção Audiovisual - DECAV/GR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 853 DE 15 DE JULHO DE 2021

Remove servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 23113.023138/2021-11,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o Assistente em Administração **ANTONIO REIS ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 425662, do Centro de Educaçao Superior a Distância - CESAD para a Biblioteca Central - BICEN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3 DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o modelo de carta-convite para docentes externos e os devidos procedimentos administrativos.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o instrumento da carta-convite, previsto no Art. 51, Anexo I, Resolução nº 04/2021/CONEPE, no Art. 11, Anexo I, Resolução nº 19/2021/CONEPE e no Art. 13, Anexo I, Resolução nº 21/2021/CONEPE;

CONSIDERANDO a proposta da Coordenação de Pós-Graduação da UFS;

CONSIDERANDO as contribuições apresentadas pelos Comitês de Área;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Pós-Graduação, em sua reunião ordinária realizada em 30 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do modelo padrão de carta-convite para docentes, nos termos do Art. 51, Anexo I, Resolução nº 04/2021/CONEPE, e de acordo com o Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Para a emissão de uma carta-convite, os seguintes procedimentos devem ser observados:

I. o requerimento para emissão da carta-convite deverá ser apresentado ao colegiado por um membro do corpo docente com a devida justificativa para o enquadramento no disposto pelo Art. 51, Anexo I, Resolução nº 04/2021/CONEPE, conforme anexo II desta Instrução Normativa;
II. aprovado o requerimento pelo colegiado, a coordenação do programa deverá redigir, assinar e encaminhar a carta-convite ao docente convidado para assinatura do aceite;
III. após a devolução da carta-convite, devidamente assinada pela coordenação do programa e

pelo docente convidado, a secretaria do programa deverá cadastrar o docente convidado no SIGAA;

IV. após o cadastro no SIGAA, a secretaria deve digitalizar a carta-convite e enviar à COPGD via memorando eletrônico; e,

V. por fim, a carta-convite deverá ser arquivada no programa.

Art. 3º O modelo de carta-convite e procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa, também deverão ser utilizados para cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização, aperfeiçoamento e residência profissional e multiprofissional), nos termos da alínea "c" do inciso XIV e do §2º, ambos do Art. 11, Anexo I, Resolução nº 19/2021/CONEPE, e do inciso II e do §2º, ambos do Art. 13, Anexo I, Resolução nº 21/2021/CONEPE.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior

PRÓ-REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 4 DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre modelo padrão de estrutura curricular de cursos de mestrado e doutorado da UFS.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no CAPÍTULO IV - DAS ESTRUTURAS CURRICULARES, Anexo I, Resolução nº 04/2021/CONEPE, em especial no §4º, Art. 93;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Coordenação de Pós-Graduação;

CONSIDERANDO as contribuições apresentadas pelos Comitês de Área;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Pós-Graduação, em sua reunião ordinária realizada em 30 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o modelo padrão de estrutura curricular para cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Para a elaboração das estruturas curriculares, devem ser observados os critérios definidos nesta Instrução Normativa e nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFS.

§1º Para cada curso, o programa deverá elaborar uma Instrução Normativa diferente.

§2º Ao realizar alterações, os colegiados devem observar os impactos sobre cada discente regular e definir regras de transição.

§3º Ao realizar alterações, os componentes curriculares que deixarem de constar na nova estrutura curricular serão considerados, automaticamente, inativos e não mais poderão ser utilizados para oferta.

§4º A COPGD garantirá apoio pedagógico, quando solicitado, às coordenações na elaboração

das propostas de instrução normativa de estrutura curricular.

§5º A implementação de uma estrutura curricular, ou uma alteração, dar-se-á a partir do envio à COPGD, via processo eletrônico com a Instrução Normativa, para homologação e cadastro no sistema acadêmico da universidade.

§6º A COPGD poderá não homologar a Instrução Normativa, devendo emitir parecer com indicações de ajustes necessários.

§7º O cadastro no SIGAA da estrutura curriculares, bem como dos seus componentes curriculares, será realizado pela Divisão de Avaliação e Acompanhamento da Pós-Graduação (DAAPG), que inserirá na Instrução Normativa da Estrutura Curricular os códigos da estrutura e de seus componentes.

§8º No caso das estruturas curriculares de cursos ofertados por programas integrantes de redes nacionais, que possuam normatizações próprias e diferentes das dispostas nesta Instrução Normativa e nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFS, prevalecerão as normas da rede.

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior

Pró-Reitor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 5 DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o modelo de regimento interno dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFS.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, Anexo I da Resolução nº 4/2021/CONEPE;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Coordenação de Pós-Graduação;

CONSIDERANDO as contribuições apresentadas pelos Comitês de Área;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Pós-Graduação, em sua reunião ordinária realizada em 30 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar modelo a ser adotado pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFS para elaboração de suas propostas de regimento interno, conforme consta no Anexo I desta instrução.

§ 1º A minuta de regimento interno a ser elaborada e proposta por cada programa, a partir das orientações e dos modelos apresentados nesta instrução, deverá atender às especificidades de cada unidade, respeitadas as normas estabelecidas na legislação em vigor, em especial, na Resolução nº 4/2021/CONEPE.

§ 2º O trâmite para elaboração e aprovação do regimento interno do programa está estabelecido no artigo 33, Anexo I da Resolução nº 4/2021/CONEPE.

§ 3º Para os fins desta instrução, os textos que representam orientações para a elaboração da minuta de regimento estão entre colchetes e sublinhados.

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior

Pró-Reitor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 6 DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre regra de transição para o credenciamento de novos membros nos corpos docentes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFS.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a possibilidade de criação de regras de transição expressa no Art. 170, Anexo I, Resolução nº 04/2021/CONEPE;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a transição entre o disposto na Resolução nº 025/2014/CONEPE e a Resolução nº 04/2021/CONEPE sobre a inclusão de novos membros nos corpos docentes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFS;

CONSIDERANDO a proposta da Coordenação de Pós-Graduação da UFS;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Pós-Graduação, em sua reunião ordinária realizada em 30 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação de uma regra de transição para o credenciamento de novos membros nos corpos docentes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFS.

Art. 2º A transição será realizada considerando os seguintes prazos e procedimentos:

I. todos os programas devem, no prazo de trinta (30) dias a partir da publicação desta

Instrução Normativa, encaminhar via memorando eletrônico à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) um relatório com os docentes do programa, conforme modelo constante nos Anexos I e II desta Instrução Normativa;

II. as solicitações de emissão de Termo de Voluntário para docentes externos que já estejam em tramitação deverão ser suspensas e seus processos eletrônicos encaminhados à COPGD para registro no SIGAA, sendo dispensada, para tais casos, a emissão de Carta-Convite;

III. após sessenta (60) dias da publicação desta Instrução Normativa, todos os ingressos de novos membros nos corpos docentes deverão ser, mediante edital de credenciamento ou carta-convite, nos termos do Capítulo II - Do Corpo Docente, Anexo I, Resolução nº 04/2021/CONEPE, e,

IV. os programas devem enviar através de memorando eletrônico à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD), até o último dia útil do corrente ano, relatório de credenciamentos e convites ocorridos em 2021, anexando o edital de credenciamento realizado e as cartas-convites emitidas.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior

Pró-Reitor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 7 DE 13 DE JULHO DE 2021

Estabelece critérios para prestação de suporte pela Coordenação de Pós-Graduação/COPGD para a revisão dos regimentos internos dos programas de pós-graduação *stricto sensu* e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequação à Resolução nº 04/2021/CONEPE dos regimentos internos de todos os programas de pós-graduação *stricto sensu* em atividade na UFS;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e otimizar a prestação de suporte pela COPGD, nos termos do Parágrafo Único, Art. 168, Anexo I, Resolução nº 04/2021/CONEPE;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a tramitação das propostas de novos regimentos internos entre Colegiados dos Programas, Comitês de Área, COPGD e CONEPE.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar critérios para prestação de suporte pela COPGD para a revisão dos regimentos internos dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFS.

Parágrafo único - O suporte para revisão dos regimentos internos mencionado no artigo anterior objetiva, prioritariamente, a adequação destes à nova norma acadêmica da pós-graduação *stricto sensu* da UFS, Resolução nº 04/2021/CONEPE.

Art. 2º Serão observados os seguintes critérios para a prestação do suporte pela COPGD:

I. a sequência de atendimento será por ordem alfabética dos comitês de área, seguida pela ordem alfabética dos programas do comitê, conforme Anexo I desta Instrução Normativa;
II. os programas serão divididos em grupos e receberão suporte por duas semanas para elaborar a minuta do novo regimento interno;
III. a COPGD deverá elaborar e encaminhar aos programas um cronograma no qual deve constar uma previsão de datas para o atendimento de cada grupo;
IV. com antecedência de uma semana do início dos trabalhos de cada grupo, a COPGD deverá encaminhar um memorando eletrônico para cada programa indicando o servidor que ficará responsável pelo assessoramento, e,
V. após o encerramento das duas semanas indicadas no inciso III, os programas poderão continuar recebendo suporte, observando a disponibilidade dos recursos humanos da COPGD.

Parágrafo único - O programa que necessite realizar a revisão do seu regimento com maior antecedência que o previsto no cronograma a ser enviado, conforme o inciso III deste artigo, deverá solicitar via memorando eletrônico à COPGD, que fará análise da justificativa apresentada.

Art. 3º Recomenda-se aos programas:

I. debater interna e previamente com os docentes, discentes e técnicos vinculados ao programa sobre as novas normas acadêmicas dispostas na Resolução nº 04/2021/CONEPE;
II. criar uma comissão interna para elaboração da minuta do novo regimento interno;
III. encaminhar a minuta para aprovação do colegiado somente após finalizada a orientação da COPGD;
IV. pautar a apreciação da minuta do novo regimento no colegiado em reunião extraordinária, e,
V. articular-se com os demais programas de seu respectivo Comitê de Área para o agendamento de uma reunião extraordinária do comitê para apreciar conjuntamente as minutas.

Parágrafo único - Recomenda-se também a elaboração com o suporte da COPGD das minutas de instruções normativas que serão derivadas do novo regimento, para sejam aprovadas pelo colegiado após a aprovação final no CONEPE do novo regimento interno.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior

Pró-Reitor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 834 DE 14 DE JULHO DE 2021

Penaliza empresa com suspensão temporária.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta o Processo nº 23113.033454/2020-66, do Departamento de Recursos Materiais - DRM, datado de 23/12/2020;

o despacho do Procurador Federal, folhas 59 a 60 do processo 23113.033454/2020-66,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar as penas de suspensão à empresa **VL EMBALAGENS EIRELI-ME,** CNPJ nº 21.99.584/0001-07, conforme descrito abaixo:

I. Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 22 das penalidades no edital do Pregão Eletrônico nº 05/2017/UFS.

Art. 2° - Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 835 DE 14 DE JULHO DE 2021

Penaliza empresa com suspensão temporária.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta o Processo nº 23113.018831/2021-94, do Departamento de Recursos Materiais - DRM, datado de 14/06/2021;

o despacho do Procurador Federal, folhas 70 a 72 do processo 23113.018831/2021-94,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar as penas de suspensão à empresa **CARECA AUTOCAR SERVIÇOS MECÂNICOS E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 15.418.182/0001-92, conforme descrito abaixo:

I. Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 17.2.5 das sanções administrativas no edital do Pregão Eletrônico nº 92/2019/UFS.

Art. 2° - Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 836 DE 14 DE JULHO DE 2021

Penaliza empresa com suspensão temporária.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta o Processo nº 23113.018835/2021-83, do Departamento de Recursos Materiais - DRM, datado de 14/06/2021;

o despacho do Procurador Federal, folha 70 a 72 do processo 23113.018835/2021-83,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar as penas de suspensão à empresa **E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS,** CNPJ nº 20.963.671/0001-65, conforme descrito abaixo:

I. Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 17.2.5 das sanções administrativas no edital do Pregão Eletrônico nº 92/2019/UFS.

Art. 2° - Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 837 DE 14 DE JULHO DE 2021

Penaliza empresa com suspensão temporária.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta o Processo nº 23113.034295,/2020-57 do Departamento de Recursos Materiais - DRM, datado de 10/12/2020;

o despacho do Procurador Federal, folhas 167 a 168 do processo 23113.034295/2020-57,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar as penas de suspensão à empresa **RIPERS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA-ME**, CNPJ nº 11.412.110/0001-87, conforme descrito abaixo:

I. Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 22 das penalidades no edital do Pregão Eletrônico nº 25/2019/UFS.

Art. 2° - Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 843 DE 15 DE JULHO DE 2021

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.023135/2021-92,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o Técnico de Tecnologia da Informação **SIDNEY RAMIRO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2140430, do Departamento de Administração Acadêmica - DAA/PROGRAD para a Divisão de Concursos de Vestibular - DCV/DAA/PROGRAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 844 DE 15 DE JULHO DE 2021

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Laudo Médico Pericial nº 077.179/2021 e o que consta no Processo nº 23113.016052/2021-49,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover, por motivo de saúde, a Professora do Magistério Superior **LUCIARA BENEDITA BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 1683986, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, do Departamento de Física do Campus de Itabaiana - DFCI/CAMPUSITA, para o Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DFI/CCET.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 845 DE 15 DE JULHO DE 2021

Autoriza cessão de servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria do Ministério da Educação nº 404, de 23.04.2009 e, considerando o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990 e o Decreto nº 9.144, de 22/08/2017, publicado no D.O.U. de 23/08/2017, resolve autorizar a cessão do(a) seguinte servidor(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, na forma abaixo indicada:

Nome: Michaele Beliene Tavares Cury de Britto Bomfim

Cargo: Auxiliar em Administração

Matrícula no SIAPE: 1039642

Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

Cargo a ser Ocupado: Coordenadora de Protocolo e Arquivo (FG-04), no Campus de Propriá

Amparo Legal: art. 93 inciso II, da Lei 8112/90 e Decreto Nº 9.144/2017

Responsabilidade do ônus: Órgão cedente

Processo nº: 23113.016665/2021-85

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 838 DE 14 DE JULHO DE 2021

Penaliza empresa com suspensão temporária.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta o Processo nº 23113.018132/2021-52, do Departamento de Recursos Materiais - DRM, datado de 14/06/2021;

o despacho do Procurador Federal, folhas 74 a 76 do processo 23113.018132/2021-52,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar as penas de suspensão à empresa **RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI- ME**, CNPJ nº 24.222.243/0001-32, conforme descrito abaixo:

I. Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 17.2.5 das sanções administrativas no edital do Pregão Eletrônico nº 92/2019/UFS.

Art. 2° - Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 840 DE 14 DE JULHO DE 2021

Nomeia Secretário de Governança.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe o Art. 9º, inciso II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

a Portaria nº 784/2021, de 05 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Auxiliar Administrativo, Classe C, Nível/Padrão 216 , **FRED AMADO MARTINS ALVES**, matrícula SIAPE nº 1101164, lotado no Comitê de Governança Institucional, para exercer o cargo de direção, CD-4, de Secretário de Governança.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 831 DE 14 DE JULHO DE 2021

Cria o "Plano de Ação especial de apoio a Pesquisa - Manutenção de equipamentos Multiusuários" da Universidade Federal de Sergipe, para Condomínios de Laboratórios Multiusuários (CLM) e Programas de Pós-Graduação Acadêmicos e Profissionais (PPGs) Stricto sensu da UFS para manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de pesquisa multiusuários.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o papel da UFS como indutora na produção de conhecimento;

apoiar projetos estratégicos que melhorem a infraestrutura de pesquisa da Instituição;

fortalecer os Condomínios de Laboratórios Multiusuários (CLM) e auxiliar na consolidação dos programas de pós-graduação stricto sensu;

fomentar ações de pesquisa cientificas e tecnológicas com impactos na formação dos discentes de pós-graduação;

os limites orçamentários da UFS para 2021;

e, considerando ainda o processo eletrônico nº 23113.022889/2021-41;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o "Plano de Ação especial de apoio a Pesquisa - Manutenção deequipamentos Multiusuários" da Universidade Federal de Sergipe, em face da situação de emergência em saúde pública pela Covid-19 e do papel da Universidade como indutora da produção de conhecimento.

Parágrafo único. Serão atendidos neste plano Condomínios de Laboratórios Multiusuários (CLM) devidamente cadastrados e regularizados junto à COPES, assim, como os Programas de Pós-Graduação Acadêmicos e Profissionais (PPGs) Stricto sensu que estejam adimplentes junto a POSGRAP;

Art. 2º Ao CLM ou PPG admitido neste plano será concedido recurso para atender às demandas de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos multiusuários;

Art. 3º Os recursos financeiros utilizados para atender a este plano serão provenientes do orçamento da UFS para 2021.

Art. 4º Regramento complementar deverá ser publicado em edital de seleção específico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 841 DE 14 DE JULHO DE 2021

Ratifica Portaria de nomeação

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014 e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

a Portaria nº 2.614, de 26/07/2013, publicada no D.O.U em 30/07/2013, da Universidade Federal de Sergipe;

o que consta no Processo nº. 23113.022495/2012-72;

o que consta no Processo nº. 23113.019358/2021-27;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a nomeação, em caráter definitivo**,** da Portaria n**º** 2.614, de 26/07/2013, publicada no D.O.U em 30/07/2013, da Universidade Federal de Sergipe, seção 2, página nº 18.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 839 DE 14 DE JULHO DE 2021

Exonera, a pedido, Assessor do Reitor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Auxiliar Administrativo, Classe C, Nível/Padrão 216, **FRED AMADO MARTINS ALVES**, matrícula SIAPE nº 1101164, lotado no Comitê de Governança Institucional, do cargo de direção, CD-4, de assessor do Reitor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 846 DE 15 DE JULHO DE 2021

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.023289/2021-08,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a Secretária Executiva **KEZIA SANTOS DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 2481102, do Centro de Educação Superior a Distância - CESAD para a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 847 DE 15 DE JULHO DE 2021

Nomeia Comissão em Saúde e Segurança do Trabalho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O que determina a Orientação Normativa nº 04/2005 da SRH/MPOG, que orienta os procedimentos a serem adotados para pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade;

O que determina a Orientação Normativa nº 06/2013 da SEGEP/MPOG, que estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x;

O Memorando Eletrônico n° 151/2021/PROGEP de 15 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão em Saúde e Segurança do Trabalho, coordenado pela Divisão de Segurança do Trabalho, que realizará a avaliação ambiental e atualização sempre que necessário do Laudo técnico de insalubridade/periculosidade da UFS, com base nas Orientações Normativas da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento:

Joseanne Santana de Gois - Engenheira de Segurança do Trabalho (Presidente);

Marcel da Costa Amorim - Engenheiro de Segurança do Trabalho;

Marcos Andre Santos Guedes - Engenheiro de Segurança do Trabalho;

Carlos Eduardo Celestino de Andrade - Engenheiro de Segurança do Trabalho;

Odalea Luduvice Rodrigues - Médica do Trabalho;

Ruth Rosendo Costa Macedo dos Santos - Médica do Trabalho;

Guacira Silva Fraga - Enfermeira.

Art. 2º - Os trabalhos da comissão mencionada representarão o conjunto de ações contínuas e sistemáticas, que possibilitem detectar, conhecer, pesquisar, analisar e monitorar os fatores determinantes e condicionantes da saúde relacionados aos ambientes e processos de trabalho, tendo por objetivo planejar, implantar e avaliar intervenções que reduzam os riscos ou agravos à saúde do servidor.

Art. 3º - A presente comissão terá caráter permanente e deverá apresentar relatórios parciais dos trabalhos realizados com previsões de mudanças a cada 90 dias.

Art. 4° - Ficam revogadas as Portarias nº 0108 de 27 de janeiro de 2016 e 780 de 30 de junho de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 863 DE 16 DE JULHO DE 2021

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução n° 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção n° 01/2020/PROGEP/UFS e o que consta no Processo nº 23113.029372/2020-88,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a Assistente em Administração **ADRIANA LOPES NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 3136421, do Campus de Lagarto para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º Lotar a servidora no Departamento de Recrutamento e Seleção - DRS/PROGEP.

Art. 3º A servidora terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR